



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral



Pregão Presencial nº 15/2018.

Trata-se de **pedido de esclarecimento** encaminhado, via mensagem eletrônica, pela empresa Claro S.A., interessada em participar do certame instaurado para contratação de serviços de TELEFONIA FIXA, no uso do direito previsto na Seção 17 do Edital do Pregão Presencial nº 15/2018.

O pedido preenche os requisitos legais, pois foi apresentado tempestivamente e nos seguintes termos:

CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant, nº 780 – Santo Amaro – São Paulo – SP e com regional neste Estado, por seu representante legal infraassinado, vem, à presença desta Comissão, TEMPESTIVAMENTE apresentar PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, segundo as normas da lei de licitações e da lei do pregão, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Ao analisar o edital em epígrafe observa-se que algumas disposições atentam contra os princípios da isonomia e da competitividade, que poderão afastar possíveis interessados neste procedimento licitatório, impedindo a seleção da proposta mais vantajosa.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇO Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) nas modalidades Local (LL), Longa Distância Nacional (LDN) a ser executado de forma contínua, instalação de 1 (um) entroncamento digital bidirecional (E1) com 30 (trinta canais ativos), entre outros serviços abaixo discriminados, na sede da CAMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, conforme as especificações técnicas e condições constantes deste Edital e seus Anexos – especialmente o Anexo I.

DOS QUESTIONAMENTOS TÉCNICOS Assim estabelecem os itens abaixo: Permanecemos com dúvidas quanto ao item 11.8, especificamente onde pede o bloqueio por chamadas para códigos de acesso 0300, 0500, 0900 e similares, serviços como Auxílio a Lista (102), Hora Certa (130) e similares, Salas de Jogos, de Bate-papos, de Autoajuda, de sorteios e eventos em geral, enfim quaisquer serviços tarifados não cobertos pelo controle. Habitualmente os controles exigidos neste item são realizados pelo próprio equipamento de PABX do CONTRATANTE, não sendo de responsabilidade da CONTRATADA a oferta deste tipo de bloqueios. Pedimos que especificamente este tipo de bloqueio seja excluído.

DO PEDIDO Como demonstrado, o esclarecimento ao edital é medida que garantirá a legalidade da licitação, possibilitando a Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada um dos serviços contratados, assim como manter a legalidade do certame e do futuro contrato administrativo.

Termos em que P. Deferimento

Florianópolis, 20 de dezembro de 2.018.

Em resposta ao pedido e em observância ao instrumento convocatório esclareço que o item 11.8, especificamente onde dispõe que “a CONTRATADA deverá bloquear e não deverá cobrar por chamadas para códigos de acesso 0300, 0500, 0900 e similares, serviços como auxílio a lista (102), hora certa (130) e similares, salas de jogos, de bate papos, de autoajuda, de sorteios e eventos em geral, enfim quaisquer serviços tarifados não cobertos pelo contrato”, será excluído do edital, por não ser objeto dos serviços que a Câmara Municipal de Blumenau pretende contratar.

É o que tenho a informar.

Blumenau, 17 de dezembro de 2018.


Dulcenéia de Sousa Roepke
Pregoeira